



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 644/2025

“Dispõe sobre ações e atividades relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e institui no Calendário Oficial o Dia Municipal da Prematuridade no Município de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas)

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial, o “Dia Municipal da Prematuridade” no Município de Santana de Parnaíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Art. 2º- O objetivo da lei é o de mobilizar o Poder Público e os Munícipes a enfrentarem os problemas com o parto prematuro concentrados na prevenção, conscientização, assistência e segurança em relação a todos os seus riscos, dando atenção, proteção e garantia aos direitos das crianças prematuras e suas famílias.

Art. 3º- O “Dia Municipal da Prematuridade”, é instituído para conscientização dos pais, principalmente os mais jovens, para que acompanhem a gravidez através da rede médica do Município, visando cuidado e suporte contínuos.

Parágrafo único: A prematuridade pode ocorrer em caso de gravidez de gêmeos, em relação a condição de saúde das mães, como hipertensão, diabetes, infecções e

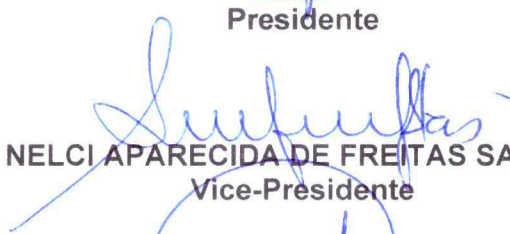


desnutrição, acarretando problemas respiratórios, complicações cardiovasculares, neurológicas e metabólicas.

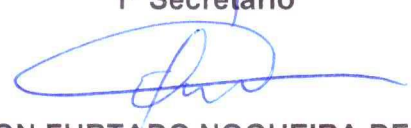
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

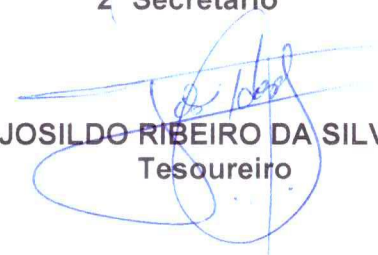
Plenário Antônio Branco, 28 de abril de 2026.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 29/04/2026 às 11:41

Início do protocolo: 29/04/2026

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA **para:**
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho autógrafo de lei nº 644/2025- "Dispõe sobre ações e atividades relacionadas ao enfretamento do parto prematuro e institui no Calendário Oficial o Dia Municipal da Prematuridade no Município de Santana de Parnaíba." - Autoria: Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas).

Foram incluídos **3 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (0,26 MB) - CNH Hugo.pdf

Procuração (0,25 MB) - TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA (1).pdf

Documento Anexo (0,71 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 644.2025.pdf

